



0625  
CAMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3130, DE 19 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a conceder benefício eventual na forma de auxílio-funeral.

**O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício eventual na forma de auxílio-funeral para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de vítima, deste Município, da tragédia na boate Kiss em Santa Maria.

Parágrafo Único – O auxílio será pago diretamente à empresa prestadora de serviços funerários e corresponderá ao valor de R\$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do município.

**Art. 3º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de março do ano de 2013.**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

19/03/2013  
Flávia Lopes

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se